

REQUERIMENTO Nº 04 2021.

Requeiro, pois ouvido o Plenário, Nos termos Regimentais, Seja Oficiado a Sr. Prefeito Municipal Claudemir Jose Grava, Afim de , no Prazo Previsto Pelo artigo 73, xx, da LOM, e sob penas do decreto de Lei nº 201/67 C.C a do art. 75, VII da mesma LOM, no cumprimento das Funções prevista no art. 60 e Parágrafos do Cardápio Legal. Encaminhe Respostas:

Cleonir Jose trazzi, Vereador com assento nesta Casa, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário requer a Mesa para que encaminhe ao Sr. Prefeito Municipal, o seguinte pedido de explicações com o encaminhamento das seguintes cópias:

### REQUERIMENTO

Que Seja Informado a esta casa legislativa o saldo devedor dos restos a pagar referente ao ano exercício de 2020, acompanhado de relação dos credores, informando a ação, despesas nº de empenho, data, tipo de empenho, Em anexo encaminhando a relação dos restos a pagar de 2020, bem como relação das pessoas que receberam as supostas Cestas Básicas, descriminando cada um conforme empenho 512-000/2021 de 01/02/2021 e empenho 512-001/2021 de 03/02/2021 ao seu credor que particularmente é de grau Parentescos deste Prefeito– conforme a razão social, MARCOS APARECIDO GRAVA –ME. Junto ao Fundo Municipal de assistência Social.

### JUSTIFICATIVA

A LRF veda ao gestor publico contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro de seu mandato, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito art. 42

Pressupõe uma organização contábil das receitas e despesas visando ao atendimento dos princípios básicos da administração publica constantes na constituição federal e legislação infraconstitucional.

A definição de Restos a Pagar, CONFORME ART. 36 DA LEI Federal de nº 4.320/64, são as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de Dezembro.

A expressão restos a pagar compreende

**Restos-** a diferença entre o total das obrigações assumidas pelo ente publico no exercício financeiro e o volume das obrigações pagas no mesmo período, indicando objetivamente, aquilo que o ente deveria ter pago no exercício mas não fez.

A Pagar- indicativo de que o obrigação assumida e ainda não paga será quitada no exercício seguinte

Devido a necessidade de um acompanhamento como se encontra a situação dos compromissos de pagamento de Restos a Pagar do Exercício de 2020, conforme o empenho 512-000/2021 e 512-001/2021 de grau parentesco deste Prefeito, sendo Assim esse Vereador tomou a iniciativa de apresentar ao poder legislativo este requerimento com a finalidade de que o Sr. Prefeito Municipal esclareça aos cidadãos Catiguaense através desta casa Legislativa a situação da dívida de curto prazo do Município, referente ao exercício acima citado que deveria ser quitada em 31 de Dezembro de 2020 As informações supra citadas servirão para o cumprimento das obrigações de fiscalização que cabe ao vereador no exercício de suas funções, conforme citado acima, também servirão para prestar esclarecimentos aos munícipes, devido ao grande questionamento dos mesmos.

Sem mais para o momento e na certeza de um pronto atendimento dentro dos prazos regimentais e legais, reitero protestos de estima e consideração

Sala de Sessão Jose Costa ao 12 de fevereiro de 2021

  
Cleonir Jose Trazzi  
Vereador.